



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 29/2019, de 26 de março de 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 11/19, **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Celso Gilberto Filisberto pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 3 = R\$ 961,26

VALOR TOTAL: R\$ 961,26

DESTINO: CURITIBA – PR

MOTIVO: curso "E-Social para Órgãos Públicos", a realizar-se pela UVEPAR, nos dias 27 a 29 de março de 2019, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 26 de março de 2019.


Nelson Luiz Franco
Presidente

Extrato Contrato nº 04/2019. Dispensa nº 03/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES**. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante. **DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) mensais, totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais). **PAGAMENTO:** Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada até o *décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado*, após a apresentação das respectivas notas fiscais com a descrição do serviço realizado, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa - 3.3.90.40.97 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Despesas de Teleprocessamento. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 25 de março de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Patoprev

WANGULLITHI DE SOUZA

Representante Legal
Wangullithi de Souza Webm Soluções

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:6539B6B1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.461, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Atualiza os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos, incluindo os do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, dos professores celetistas, dos membros do conselho tutelar, dos ocupantes de cargos comissionados, dos valores de função gratificada e do valor do piso mínimo do plantão médico.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o índice inflacionário apurado no período compreendido entre março de 2018 a fevereiro de 2019, levando-se em conta a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em conformidade com a data base,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as Tabelas de Vencimentos dispostas pelo Anexo II da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012 e os Anexos IV a XII da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2.018, para fins da reposição aos servidores públicos municipais, na ordem de 3,94 (três vírgula noventa e quatro por cento).

Art. 2º A reposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedida a partir de 1º de março de 2019 e será estendida aos servidores públicos ativos e inativos, incluindo os do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas, aos membros do conselho tutelar, aos ocupantes de cargos comissionados, aos valores de função gratificada e ao valor do piso mínimo do plantão médico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EF0706B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 29/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 11/19, **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Celso Gilberto Filisberto pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 3 = R\$ 961,26

VALOR TOTAL: R\$ 961,26

DESTINO: CURITIBA – PR

MOIVO: curso "E-Social para Órgãos Públicos", a realizar-se pela UVEPAR, nos dias 27 a 29 de março de 2019, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 26 de março de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:5C220660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 de 22 de Março de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o protocolo de enfermagem-2019 (instrumento normativo de intervenção e social que orienta os profissionais nas realizações de suas funções)

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Paula Freitas, PR., 22 de Março de 2019.

CLAUDIA LEGAT DE AUGUSTINHO
Presidente do Conselho

ANDRESSA TALITA KUZMA
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde Municipal de Saúde